

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 53.141.135,76 (Cinquenta e três milhões cento e quarenta e um mil e cento e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011581215127659 - SEOP	01501000001	444042	1.200.000,00
08101212212978338 - SEEL	01500000001	339030	639.000,00
111050412212978314 - Casa Civil	01501000001	339039	1.500.000,00
111050412212978338 - Casa Civil	01501000001	339037	500.000,00
111060412212978314 - Casa Militar	01501000001	339033	3.920.000,00
111060412212978314 - Casa Militar	01501000001	339039	80.000,00
161011212215117674 - SEDUC	01500100102	444042	1.520.959,81
161011236115118904 - SEDUC	01541107073	319113	6.778.026,00
161011236215118906 - SEDUC	01541107073	319113	17.800.000,00
161011236515118995 - SEDUC	01501000001	449051	1.499.233,82
161011236515118995 - SEDUC	01501000001	449092	178.654,40
171022884600009038 - Enc. SEFA	01501000001	339047	2.003.084,44
391011433112978311 - SEIRDH	01500000001	339046	128.600,00
401010612212978313 - POLÍCIA CIVIL	01500000001	339019	79.200,00
401010612212978338 - POLÍCIA CIVIL	01501000001	339033	62.242,59
401010612212978338 - POLÍCIA CIVIL	01501000001	339037	83.695,39
401010612212978338 - POLÍCIA CIVIL	01501000001	339039	1.196.500,67
401010612212978338 - POLÍCIA CIVIL	01501000001	339040	268.213,37
401010618115108266 - POLÍCIA CIVIL	01501000001	339014	142.895,53
401010618115108266 - POLÍCIA CIVIL	01501000001	339033	2.281.751,54
401010618115108266 - POLÍCIA CIVIL	01501000001	339036	57.988,00
401010618115108266 - POLÍCIA CIVIL	01501000001	339039	438.452,92
401010618315108840 - POLÍCIA CIVIL	01501000001	339040	7.000,00
401010630315108277 - POLÍCIA CIVIL	01501000001	339039	8.759,99
401010642215008212 - POLÍCIA CIVIL	01501000001	339030	52.500,00
431010842215058402 - SEASTER	01500000001	339039	400.000,00
562012133112978311 - ITERPA	01500000001	339046	141.000,00
652012439215128423 - FUNTELPA	01501000001	335041	1.360.000,00
742011212212974668 - UEPA	01501000001	339030	45.000,00
742011212212978338 - UEPA	01501000001	339140	273.731,03
742011236415062203 - UEPA	01501000001	339039	3.889.453,33
742011236415068867 - UEPA	01501000001	339018	281.000,00
742011236415068867 - UEPA	01501000001	339039	298.716,00
742011236415068871 - UEPA	01501000001	339039	10.103,00
742011257115068471 - UEPA	01501000001	339039	1.996,64
782011957314902219 - FAPESPA	61500000001	339020	62.500,00
782011957314908897 - FAPESPA	01500000001	332041	603.000,00
812011212212978339 - FADEP	01500100102	319013	220.000,00
862012678414867720 - CPH	01754000030	449051	2.927.877,29
901011030115078874 - FES	01500100203	334141	200.000,00
TOTAL			53.141.135,76

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
08101212212978338 - SEEL	01500000001	449052	639.000,00
161011212215112184 - SEDUC	01500100102	449052	1.520.959,81
161011236115118904 - SEDUC	01541107073	319004	6.778.026,00
161011236215118906 - SEDUC	01541107073	319004	17.800.000,00
391011412212978339 - SEIRDH	01500000001	319011	128.600,00
401010612212978339 - POLÍCIA CIVIL	01500000001	319011	79.200,00
431010812815082245 - SEASTER	01500000001	339039	200.000,00
431010824415052318 - SEASTER	01500000001	339030	200.000,00
462021339215128841 - FCP	01500000001	339039	200.000,00
572012033112978311 - EMATER	01500000001	339046	141.000,00
691012369515287730 - SETUR	01754000030	449051	2.927.877,29

742011212212978339 - UEPA	01500100102	319016	220.000,00
782011957314902220 - FAPESPA	01500000001	336045	145.500,00
782011957314908897 - FAPESPA	01500000001	339018	520.000,00
911030412212978316 - Enc. SEPLAD-AD	01501000001	319113	21.640.972,66
		TOTAL	53.141.135,76

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 29 DE SETEMBRO DE 2025

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 4937, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor da Secretaria de Estado de Comunicação – SECOM, órgão da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 70.000.000,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 de 09 de janeiro de 2025 e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 11.184, de 25 de setembro de 2025 que autoriza a abertura de crédito suplementar para despesa com publicidade. DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor da Secretaria de Estado de Comunicação – SECOM, órgão da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 70.000.000,00 (Setenta milhões de reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
771012413115088255 - SECOM	01500000001	339039	70.000.000,00
		TOTAL	70.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 29 DE SETEMBRO DE 2025

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 4938, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 6.564.365,93 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 de 09 de janeiro de 2025 DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 6.564.365,93 (Seis milhões quinhentos e sessenta e quatro mil e trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
171022884600009038 - Enc. SEFA	01544000000	339047	6.564.365,93
		TOTAL	6.564.365,93

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 29 DE SETEMBRO DE 2025

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 4940, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 18.567,83 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 de 09 de janeiro de 2025 DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 18.567,83 (Dezoito mil e quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e três centavos), para atender à programação abaixo: